LEI Nº. 777/66

CONCEDE ISENÇÃO DE TRIBUTOS

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica concedido a Cooperativa Agro-pecuária de Conselheiro Lafaiete Ltda. a isenção de imposto e transmissão Inter - Vivos e taxas correlatas no recebimento de todos os bens imóveis existentes nesta cidade e pertencentes à Cooperativa Agro-Pecuária Vale do São Francisco.

ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, 3 DE MAIO DE 1966.

PEDRO SILVA
VICE-PREFEITO EM EXERCÍCIO